



# Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

Lei Complementar Municipal nº 02/2001 - 11/12/2001  
Alterada pela Lei Complementar n.º 068/2011 DE 11/10/2011  
CNPJ 04.863.234/0001-13

## **CONTRATO N.º. 002/2017**

Para prestação de Serviços Médicos entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ** e a empresa **ASCLEPIUS CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA.**

Os signatários deste instrumento particular de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Lúcia, n.º. 2.820, inscrito no CNPJ. sob n.º. 04.863.234.0001-13, doravante denominado simplesmente de **IPREM**, neste ato representado pela senhora Alenir Rosana Franzato de Azevedo RG. n.º 20.853.386-2 SSP-SP e CPF/MF n.º. 154.280.088-90, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Avenida Lucia, n.º. 2.795, neste município, em pleno exercício de suas funções e de outro lado a empresa **ASCLEPIUS CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA**, com sede na Avenida João Amadeu, 2.131, centro, cidade de Jales - SP., inscrita no CNPJ, sob o n.º.03.196.379/0001-45, representada neste ato pelo sócio, senhor Osnir Custódio da Silveira, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CRMESP sob n.º.28.289, portador da Cédula de identidade RG. n.º.0.479.308-6-SSP/SP, e do CPF. n.º. 973.656.378/20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

a) Que por força da dispensa de licitação, para prestação de Serviços Médicos no IPREM, deste município, ficando ajustado o serviço em questão, de acordo com os dispositivos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, na seguinte forma sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

b) que por força dos benefícios específicos a serem pleiteados pelos servidores, necessitam de parecer médico especializado;

### **DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*Edineia*

*OS*

*f. H.*



# Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

Lei Complementar Municipal nº 02/2001 - 11/12/2001  
Alterada pela Lei Complementar n.º 068/2011 DE 11/10/2011  
CNPJ 04.863.234/0001-13

O contrato tem como objeto a contratação da empresa ASCLEPIUS CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA, para prestar Serviços Médicos na execução de laudos periciais de servidores em pedidos de benefícios de servidores segurados e seus dependentes.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição do IPREM, no mínimo 01 (um) profissional competente devidamente credenciado como médico e registrado no órgão competente devido, para prestação dos serviços contratados no caput desta cláusula.

## **DO VALOR**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor previsto para cada laudo é de R\$. 270,00 (duzentos e setenta reais), que será pago após a conclusão de cada serviço.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica assegurado ao IPREM a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente pelo Diretor Presidente do IPREM, ou através de terceiros devidamente credenciados.

## **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA**

O período de execução do contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir desta data (06/01/2017) e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

*Edineia*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

Lei Complementar Municipal nº 02/2001 - 11/12/2001  
Alterada pela Lei Complementar n.º 068/2011 DE 11/10/2011  
CNPJ 04.863.234/0001-13

## **DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no presente contrato, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne inexecutível.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes deste instrumento contratual onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

030101 – Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

09.122.0046.2202.0000 – Manutenção das Atividades- Administração do Iprem

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA OITAVA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales.

### **CLÁUSULA NONA**

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firma o presente em três vias iguais de teor e forma, tudo na presença de testemunhas abaixo indicadas, que tudo assistiram e presenciaram para que surta os efeitos legais.

*Edineia*

*OS*


*\* [assinatura]*



# Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã

Lei Complementar Municipal nº 02/2001 - 11/12/2001  
Alterada pela Lei Complementar n.º 068/2011 DE 11/10/2011  
CNPJ 04.863.234/0001-13

Paranapuã – SP., 06 de janeiro de 2017.

  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASCLEPIUS CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA  
MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

ALENIR ROSANA FRANZZATO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

  
DR. OSNIR CUSTÓDIO DA SILVEIRA  
SÓCIO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
1ª. Edineia da Silva Destro Almeida  
RG.nº. 34.193.487-2-SSP/SP  
CPF.nº. 319.882.368-43

  
2ª. Neusa Maria Teixeira Balbi  
RG.nº. 6.462.070-0-SSP/SP.  
CPF.nº. 669.750.938-49